

REUNIÃO ordinária de 17 de Fevereiro de 2011

-----Aos dezassete dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e onze, em Vila do Conde e no Salão Nobre dos Paços do Município, estando presentes os Excelentíssimos Senhores: Engenheiro Mário Hermenegildo Moreira de Almeida, Presidente, Doutora Maria Elisa de Carvalho Ferraz, Engenheira Sara Margarida Lobão Berrelha dos Santos Pereira, Doutor José Aurélio Baptista da Silva, Doutor António Pedro Pinto Martins Brás Marques, Enfermeira Marisa Cristina Marques Postiga e Enfermeiro Carlos Alberto Figueiras da Silva, Vereadores, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Vila do Conde, tendo-se verificado a ausência dos Vereadores Senhores Engenheiro António Maria da Silva Caetano e Professor Doutor Vítor Manuel Moreira Costa. O Senhor Presidente declarou aberta a reunião pelas dezassete horas e nove minutos.-----

--Um - Período de Antes da Ordem do Dia-----

----Não foi abordado qualquer assunto.-----

--Dois - Período da Ordem do Dia-----

----UM. ACTA-----

-----a) Acta da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em dez de Fevereiro. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta.-----

----DOIS. DIA DE VILA DO CONDE-----

-----a) Proposta da Vereadora Senhora Doutora Elisa Ferraz, relativa a Dia de Vila do Conde - Prémio Escolar Municipal, do teor seguinte: "No próximo dia vinte e seis de Março, passam mil e cinquenta e oito anos sobre a data do mais antigo documento que se conhece, com referência ao nome de Vila do Conde. Para assinalar a efeméride e ainda para destacar a excelência dos desempenhos escolares dos alunos do nosso concelho, proponho que seja atribuído o Prémio Escolar Municipal no valor de quinhentos euros por aluno, referente ao ano lectivo dois mil e nove barra dois mil e dez. Este prémio será atribuído, tal como nos anos anteriores, na Sessão do Dia de Vila do Conde a realizar no Teatro Municipal, aos alunos indicados pelos estabelecimentos de ensino, como tendo sido os que obtiveram melhores classificações nos nono e décimo segundo anos de escolaridade." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta.-----

----TRÊS. REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO-----

-----a) Proposta do Director de Departamento de Administração Geral e Financeira, relativa a Primeira Revisão às Grandes Opções do Plano e Orçamento barra dois mil e

onze, do teor seguinte: “Nas Grandes Opções do Plano Municipal para dois mil e onze, foi prevista uma verba, não definida, no valor de três milhões e duzentos mil euros a título de transferências para o Sector Empresarial do Estado, com o código vinte e um ponto novecentos e um - dois mil e onze ponto um ponto três, nomeadamente para a Sociedade Polis Vila do Conde, Sociedade Anónima, no âmbito da sua dissolução e liquidação. Todavia, em finais de dois mil e dez, no âmbito da dissolução e liquidação da sociedade “Polis Vila do Conde, Sociedade Anónima”, foi assumido pela Câmara Municipal encargos parciais decorrentes de investimentos realizados pela sociedade e não pagos, no valor de dois milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, seiscentos e quatro euros e quarenta e três cêntimos, com cabimento prévio, por «anos futuros», conforme previsto no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, na rubrica de classificação económica de outras despesas de capital. Porém, constata-se que a previsão nas Grandes Opções do Plano para dois mil e onze, carece de ser formalmente rectificada, por forma a ser executada por pagamentos directos aos credores e não por transferências para a sociedade, o que só pode adequar-se através de uma Revisão às Grandes Opções do Plano e ao Orçamento. Nesta Primeira Revisão é também prevista a inscrição em Grandes Opções do Plano e Orçamento Municipal a “Loja Interactiva de Turismo de Vila do Conde” e também o reforço de transferência para as Freguesias. A aprovação da Primeira Revisão às Grandes Opções do Plano e Orçamento para dois mil e onze é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, concordar com a proposta e submeter o documento a aprovação da Assembleia Municipal, com o voto contra dos Vereadores Senhores Doutor Pedro Brás Marques, Enfermeira Marisa Postiga e Enfermeiro Carlos Figueiras. Os Vereadores do Partido Social Democrata e os eleitos do Partido Socialista apresentaram declarações de voto, que ficam apenas à acta e dela fazem parte integrante.....

----QUATRO. SUBSÍDIOS-----

-----a) Proposta da Técnica Superior, Doutora Jacinta Costa, relativa a atribuição de subsídio, do teor seguinte: “Considerando a necessidade de dar continuidade à estratégia adoptada nos últimos anos lectivos ao nível da constituição das turmas nas Escolas Básicas um de Retorta e Tougues e que a deslocação dos alunos de ambas as freguesias continua a ser assegurada em autocarro da Junta de Freguesia de Retorta, proponho que se renove a atribuição do subsídio a esta Junta de Freguesia. Mais informo que no último ano lectivo foi atribuído um subsídio de quinhentos euros por

mês (início no mês de Setembro e término no mês de Junho).” Informação do Director de Departamento, Doutor Nuno Castro, do teor seguinte: “O subsídio em causa pode ser concedido, nos termos da alínea a) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, tendo para o efeito competência própria o executivo municipal.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta.-----

-----b) Proposta do Director de Departamento de Administração Geral e Financeira, relativa a apoio às instituições culturais e recreativas concelhias, do teor seguinte: “O associativismo cultural e recreativo concelhio tem levado a cabo, em Vila do Conde, um relevante trabalho social, proporcionando um alargado conjunto de actividades culturais e recreativas à comunidade local, contribuindo para o seu bem-estar e para o desenvolvimento concelhio. Reconhecendo o mérito da actividade desenvolvida pelo movimento associativo cultural e recreativo e considerando a atribuição e competência do Município no que concerne ao apoio a esta actividade, propõe-se que a Câmara Municipal atribua apoio logístico, material e financeiro para o ano de dois mil e onze, idêntico ao concedido no ano anterior, a todas as associações referenciadas em listagem anexa.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta.-----

-----c) Proposta do Senhor Presidente, relativa a subsídios a instituições de âmbito social em dois mil e onze, do teor seguinte: “O movimento associativo desenvolve em Vila do Conde uma acção meritória e de grande alcance social. É competência da Câmara Municipal, reconhecendo o interesse público das actividades que são desenvolvidas por essas instituições, com relevantes serviços à comunidade local, atribuir-lhes todo o apoio possível em termos logísticos, materiais e financeiros. Tal constatação determina que para a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários, Cruz Vermelha de Vila do Conde, Ordem Terceira de São Francisco, Santa Casa da Misericórdia de Vila do Conde, Associação de Protecção à Terceira Idade António Ferreira Vila Cova, Tecto, Madí, Centro Social das Caxinas, Centro Social da Junqueira, Centro Social Labruge, Centro Social de Mindelo, Centro Social de Touguinha, Associação de Solidariedade Social Novas Marés, venham a ser atribuídos para dois mil e onze subsídios idênticos aos concedidos no ano de dois mil e dez.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. A Vereadora Senhora Doutora Elisa Ferraz não tomou parte na deliberação relativamente ao Madí, por fazer parte da Direcção.-----

-----d) Proposta do Senhor Presidente, relativa a colaboração financeira às

Freguesia, do teor seguinte: “As Juntas de Freguesia do nosso concelho têm assumido um papel relevante no desenvolvimento concelhio, garantindo as condições essenciais ao bem-estar dos vilacondenses, resultado do seu trabalho dedicado e condigna actividade. A Câmara Municipal, apesar das dificuldades económico-financeiras do País que impõem políticas de contenção ao Orçamento de Estado que naturalmente se reflectem nas Autarquias Locais, considera importante e fundamental que lhes seja disponibilizadas verbas para reforço das que a Lei das Finanças Locais lhes atribui. Saliencia-se que o Estado lhes garante, este ano, a verba de um milhão, oitenta e oito mil, quatrocentos e onze euros, nos termos definidos pela Lei das Finanças Locais, reduzindo em nove vírgula quatro por cento a verba de um milhão, cento e noventa mil, setecentos e vinte e nove euros atribuída no ano transacto, sendo que a Câmara Municipal, voluntariamente e revelando a importância do papel das Juntas de Freguesia na nossa comunidade, lhes irá atribuir do seu próprio Orçamento dois milhões, quinhentos e setenta e nove mil, quinhentos e quarenta e oito euros. Assim, para o ano de dois mil e onze, considerando-se os pedidos de apoio apresentados e a apresentar oportunamente no corrente ano, estão destinados para as Juntas de Freguesia os seguintes montantes: Um. Quatrocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta euros como complemento do Fundo de Financiamento das Freguesias, destinados a despesas correntes. Dois. Um milhão, duzentos e sessenta e seis mil e trezentos euros para a comparticipação de empreitadas e fornecimentos cuja pertinência o justifique. Três. Seiscentos e dez mil, oitocentos e trinta e sete euros para pagamentos de salários, subsídios de refeição, encargos sociais, seguros de pessoal contratado e ou para empresas especializadas visando a limpeza de bermas e a concretização de pequenas reparações. Quatro. Oitenta e oito mil, duzentos e quarenta e seis euros para se manterem abertos os serviços administrativos. Cinco. Oitenta mil, seiscentos e oitenta e cinco euros para a conveniente conservação das áreas verdes de cada freguesia. Seis. Setenta e dois mil euros para os combustíveis e para a manutenção das suas viaturas.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta.....

----CINCO. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL-----

-----a) Informação do Jurista, Doutor Alberto Laranjeira, relativa a adjudicação de “Fornecimento de combustível a granel”, do teor seguinte: “Em conformidade com o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de trinta e um de Janeiro de dois mil e onze, sujeito a posterior ratificação pelo executivo municipal e com

efeitos jurídicos imediatos, foi autorizado, com base em critérios materiais, alíneas c) e e) do número um do artigo vigésimo quarto do Código dos Contratos Públicos, o procedimento de ajuste directo com convite a uma entidade, a Petrogal, Sociedade Anónima, para apresentação de proposta para o fornecimento referido em epígrafe. A convidada apresentou uma proposta para fornecimento de combustível a granel, pelo preço unitário de um vírgula zero novecentos e sessenta e sete euro por litro mais Imposto sobre o Valor Acrescentado, sobre o qual incide o desconto de zero vírgula zero setecentos euro por litro, ou seja, o valor unitário final é de um vírgula zero duzentos e sessenta e sete euro por litro. Havendo apenas uma entidade convidada e uma proposta apresentada, não há lugar à audiência prévia, nos termos do número dois do artigo centésimo vigésimo quinto do Código dos Contratos Públicos. Assim, a aquisição do combustível pode ser adjudicada, por ajuste directo, à Petrogal, Sociedade Anónima, pelo valor global de cento e noventa mil euros mais Imposto sobre o Valor Acrescentado, tendo para o efeito competência própria o órgão executivo municipal, porém, porque a adjudicação se reveste de carácter urgente, pode a mesma ser aprovada por despacho do Senhor Presidente da Câmara com posterior ratificação pelo executivo municipal, podendo produzir efeitos jurídicos imediatos, nos termos do número três do artigo sessenta e oito da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro. Nos termos e para efeitos do artigo nonagésimo quarto do Código dos Contratos Públicos, o contrato a celebrar deve ser reduzido a escrito. Dando cumprimento ao estabelecido no artigo centésimo vigésimo sétimo do Código dos Contratos Públicos e porque a aquisição de eficácia do contrato, nomeadamente para efeitos de pagamento, depende da sua prévia publicitação no portal dedicado aos contratos públicos, deverá proceder-se à mesma.” Despacho do Senhor Presidente do teor seguinte: “Proceda-se em conformidade e nos termos legais.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, ratificar o despacho, com a abstenção dos Vereadores Senhores Doutor Pedro Brás Marques, Enfermeira Marisa Postiga e Enfermeiro Carlos Figueiras.-----

----SEIS. EMPREITADAS-----

-----a) Informação do Jurista, Doutor Alberto Laranjeira, relativa a concurso público “Empreitada de Valorização do Litoral Sul do Concelho - Valorização da Frente de Mar em Árvore” - Erros e omissões ao caderno de encargos (projecto), do teor seguinte: “Estando em curso a tramitação do procedimento de concurso público

relativo à “Empreitada de Valorização do Litoral Sul do Concelho - Valorização da Frente de Mar em Árvore”, terminou em quatro de Fevereiro de dois mil e onze, o prazo para os concorrentes apresentarem as listas de reclamação de erros e omissões ao caderno de encargos (projecto), tendo sido apresentadas listas de reclamação de erros e omissões na fase de formação do contrato por parte de cinco potenciais concorrentes, considerando-se suspenso o prazo de apresentação de propostas, desde essa data. Ora, dispõe o artigo sessenta e um, número cinco, do Código dos Contratos Públicos que: «*Até ao termo do prazo fixado para a apresentação de propostas, o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites*». Analisados os erros e omissões reclamados, informa a Senhora Engenheira Olinda Carqueja e membro do Júri do concurso, que os erros e omissões reclamados não podem ser aceites, juntando para o efeito a justificação daquela não-aceitação. A decisão acerca dos erros e omissões não aceites deverá ser publicitada em oito de Fevereiro de dois mil e onze, através da Plataforma Electrónica VortalGov. De acordo com o disposto no número três do artigo sexagésimo primeiro do Código dos Contratos Públicos e número três do artigo sexto do Programa de Concurso, o prazo para apresentação de propostas foi suspenso de quatro a oito de Fevereiro de dois mil e onze, num total de quatro dias. Em simultâneo com a publicitação da “*Decisão*” referida supra, deverá ser feito um aditamento ao concurso supra referido na Plataforma Electrónica VortalGov, tendo sido o prazo para apresentação de propostas sido fixado no dia doze de Fevereiro de dois mil e onze, na sequência da suspensão de prazo referida supra. O órgão competente para a decisão de não-aceitação é o executivo municipal. Todavia, porque a decisão de não-aceitação dos erros e omissões reclamados pelos cinco potenciais concorrentes e com parecer técnico fundamentado, deve ser aprovada dentro dos prazos legais, revestindo carácter urgente, podem os mesmos ser aceites por despacho do Senhor Presidente da Câmara, a título excepcional, com posterior ratificação pelo executivo municipal, nos termos do número três do artigo sessenta e oito da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a redacção introduzida pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro.” Despacho do Senhor Presidente do teor seguinte: “À reunião. Entretanto, proceda-se conforme o proposto.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, ratificar o despacho, com a abstenção dos Vereadores Senhores Doutor Pedro Brás Marques, Enfermeira Marisa Postiga e Enfermeiro Carlos

Figueiras.-----
-----b) Informação do Jurista, Doutor Alberto Laranjeira, relativa a concurso público “Empreitada de Protecção da Paisagem do Litoral - Valorização das Ribeiras do Rio das Igreja e do Rio da Gândara, Vila Chã - Primeira Fase” - Erros e omissões ao caderno de encargos (projecto), do teor seguinte: “Estando em curso a tramitação do procedimento de concurso público relativo à “Empreitada de Protecção da Paisagem do Litoral - Valorização das Ribeiras do Rio da Igreja e do Rio da Gândara, Vila Chã - Primeira Fase”, terminou em quatro de Fevereiro de dois mil e onze, o prazo para os concorrentes apresentarem as listas de reclamação de erros e omissões ao caderno de encargos (projecto), tendo sido apresentadas listas de reclamação de erros e omissões na fase de formação do contrato por parte de cinco potenciais concorrentes, considerando-se suspenso o prazo de apresentação de propostas, desde essa data. Ora, dispõe o artigo sessenta e um, número cinco, do Código dos Contratos Públicos que: *«Até ao termo do prazo fixado para a apresentação de propostas, o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites»*. Analisados os erros e omissões reclamados, informa a Senhora Arquitecta Fernanda Órfão e membro do Júri do concurso, que os erros e omissões reclamados não podem ser aceites, juntando para o efeito a justificação daquela não-aceitação. A decisão acerca dos erros e omissões não aceites deverá ser publicitada em oito de Fevereiro de dois mil e onze, através da Plataforma Electrónica VortalGov. De acordo com o disposto no número três do artigo sexagésimo primeiro do Código dos Contratos Públicos e número três do artigo sexto do Programa de Concurso, o prazo para apresentação de propostas foi suspenso de quatro a oito de Fevereiro de dois mil e onze, num total de quatro dias. Em simultâneo com a publicitação da “Decisão” referida supra, deverá ser feito aditamento ao concurso supra referido na Plataforma Electrónica VortalGov, deferindo o prazo para apresentação de propostas para o dia doze de Fevereiro de dois mil e onze, na sequência da suspensão de prazo referida supra. O órgão competente para a decisão de não-aceitação é o executivo municipal. Todavia, porque a decisão de não-aceitação dos erros e omissões reclamados pelos cinco potenciais concorrentes e com parecer técnico fundamentado, deve ser aprovada dentro dos prazos legais, revestindo carácter urgente, podem os mesmos ser aceites por despacho do Senhor Presidente da Câmara, a título excepcional, com posterior ratificação pelo executivo municipal, nos termos do número três do artigo sessenta e

oito da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a redacção introduzida pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro.” Despacho do Senhor Presidente do teor seguinte: “À reunião; entretanto, proceda-se conforme o proposto.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, ratificar o despacho, com a abstenção dos Vereadores Senhores Doutor Pedro Brás Marques, Enfermeira Marisa Postiga e Enfermeiro Carlos Figueiras.-----

----SETE. CONTRACÇÃO DE EMPRÉSTIMO-----

-----a) Proposta do Director de Departamento de Administração Geral e Financeira, relativa a Sociedade “PolisVila do Conde, Sociedade Anónima” - Transmissão e assunção de dívidas, por realização de investimentos - Contracção de empréstimo financeiro de médio e longo prazo, para financiamento de investimentos, exceptado dos limites legais de endividamento financeiro municipal - Valor: dois milhões e quinhentos mil euros, do teor seguinte: “O Governo, pela Resolução do Conselho de Ministros número vinte e seis barra dois mil, de quinze de Maio, aprovou o Programa Polis - Programa de Requalificação Urbana e Valorização Ambiental das Cidades. Pelo Decreto-Lei número trezentos e sete barra dois mil, de vinte e oito de Novembro, foi constituída a sociedade “PolisVila do Conde, Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Vila do Conde, Sociedade Anónima, Sociedade Anónima de capitais exclusivamente públicos, tendo por objecto a gestão e coordenação do investimento a realizar na zona de intervenção de Vila do Conde, no quadro do Programa de Requalificação Urbana e Valorização Ambiental das Cidades. Nos termos do artigo quinto dos Estatutos da Sociedade, o capital social foi subscrito na proporção de sessenta por cento pelo Estado e de quarenta por cento pelo Município de Vila do Conde. Na prossecução do seu objecto social, a sociedade “PolisVila do Conde, Sociedade Anónima”, realizou diversos investimentos, destacando, entre outros: Um) A construção do Parque Urbano; Dois) A Requalificação da Avenida Atlântica; Três) A Requalificação do Parque Atlântico. As duas primeiras empreitadas foram executadas pela sociedade “MonteAdriano - Engenharia e Construção, Sociedade Anónima”, de que derivou a constituição de dívidas a esta sociedade, pela “PolisVila do Conde Sociedade Anónima”, que, após Acordo de Transacção Judicial entre a sociedade credora e a PolisVila do Conde, Sociedade Anónima, após acordo de transmissão de dívida celebrado entre a sociedade “PolisVila do Conde, Sociedade Anónima”, o Município de Vila do Conde e a sociedade “MonteAdriano - Engenharia e Construção, Sociedade Anónima”, em

vinte e nove de Dezembro de dois mil e dez e posterior acordo de pagamento celebrado na mesma data entre o Município de Vila do Conde e a sociedade MonteAdriano - Engenharia e Construção, Sociedade Anónima, assumiu a responsabilidade pelo pagamento parcial à sociedade credora de dívidas decorrentes da execução dos referidos investimentos, no montante de um milhão, duzentos e noventa e seis mil, trezentos e sessenta euros e noventa cêntimos, sendo o remanescente da dívida, perante a sociedade credora, assumida pelo accionista da sociedade "PolisVila do Conde, Sociedade Anónima", o Estado. A terceira empreitada, de Requalificação do Parque Atlântico, foi executada pelo consórcio constituído pelas sociedades "Alexandre Barbosa Borges, Sociedade Anónima" e "J ponto Gomes - Sociedade de Construções do Cávado, Sociedade Anónima", de que derivou a constituição de dívidas às mesmas sociedades, pela "PolisVila do Conde, Sociedade Anónima", que, após acordo de transacção judicial celebrado, a sociedade devedora e as sociedades credoras, após acordo de transmissão de dívida celebrado entre a sociedade devedora, o Município de Vila do Conde e as sociedades credoras em vinte e oito de Dezembro de dois mil e dez e posterior acordo de pagamento celebrado em vinte e nove de Dezembro de dois mil e dez entre o Município de Vila do Conde e as sociedades credoras, assumiu o Município de Vila do Conde a responsabilidade pelo pagamento parcial às sociedades credoras, de dívidas decorrentes da execução do referido investimento, no montante de um milhão, trezentos e noventa e nove mil, duzentos e quarenta e três euros e quarenta cêntimos, sendo o remanescente da dívida perante as sociedades credoras, assumida pelo accionista maioritário da "PolisVila do Conde, Sociedade Anónima", o Estado. A assunção das dívidas decorrente dos investimentos realizados pela "PolisVila do Conde, Sociedade Anónima", por parte dos accionistas, tendo em conta a respectiva participação social, decorre da capacidade económico-financeira da "PolisVila do Conde, Sociedade Anónima", em pagar tais compromissos. Para regularização e pagamento dos montantes assumidos pelo Município de Vila do Conde, foi solicitada ao Ministério das Finanças e da Administração Pública, autorização para a contracção de um empréstimo financeiro de médio e longo prazo, excepcionado dos limites de endividamento, para financiar o pagamento dos referidos investimentos executados no âmbito da Requalificação Urbana e Valorização Ambiental da cidade de Vila do Conde, nos termos do número cinco do artigo trigésimo nono da Lei número dois barra dois mil e sete, de quinze de Janeiro (Lei das Finanças Locais), tendo sido autorizada a contracção de um empréstimo financeiro de médio e longo prazo, até

ao valor de dois milhões e quinhentos mil euros, excepcionado dos limites de endividamento municipal, por despacho do Senhor Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, de vinte e dois de Dezembro de dois mil e dez. Ora, de acordo com o número quatro do artigo trigésimo oitavo da Lei número dois barra dois mil e sete, de quinze de Janeiro (Lei das Finanças Locais), os Municípios podem contrair empréstimos financeiros de médio e longo prazo para aplicação em investimentos, os quais devem estar devidamente identificados no respectivo contrato. De acordo com o número cinco do artigo trigésimo oitavo da Lei das Finanças Locais, “os empréstimos de médio e longo prazo têm um prazo de vencimento adequado à natureza das operações que visam financiar, não podendo em caso algum, exceder a vida útil do respectivo investimento. De acordo com o CIBE - Cadastro de Inventário de Bens do Estado, o período de vida útil das obras inerentes às três empreitadas referidas, é de vinte anos, sendo que as tais obras referidas foram concluídas em dois mil e oito pela sociedade “PolisVila do Conde, Sociedade Anónima”, tendo procedido à respectiva amortização nos exercícios económicos de dois mil e oito, dois mil e nove e dois mil e dez. Nos termos do número seis do artigo trigésimo oitavo da Lei das Finanças Locais, “o pedido de autorização à Assembleia Municipal para a contracção de empréstimos de médio e longo prazo é obrigatoriamente acompanhado de informação sobre as condições praticadas em, pelo menos três instituições de crédito, bem como mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do Município”, devendo considerar-se em concreto, o regime dos empréstimos excepcionados dos limites de endividamento. De acordo com o número cinco do artigo trigésimo nono da Lei das Finanças Locais, “podem excepcionar-se do limite previsto no número dois (limite de endividamento financeiro de médio e longo prazo) os empréstimos e as amortizações destinados ao financiamento de Programas de Reabilitação Urbana, os quais devem ser autorizados por despacho do Ministro das Finanças”, o que se verificou no caso concreto. Assim, foi sugerido ao Senhor Presidente da Câmara a contracção de um empréstimo de médio e longo prazo, até ao valor de dois milhões e quinhentos mil euros, excepcionado dos limites de endividamento financeiro de médio e longo prazo, para financiamento das três obras referidas: Um - Requalificação do Parque Urbano; Dois - Requalificação da Avenida Atlântica; Três - Requalificação do Parque Atlântico. Mais foi sugerido que o empréstimo a contrair cumprisse as seguintes condições: a) Prazo de vigência: Dezassete anos; b) Período de carência: Um ano; c) Taxa: Euríbor a seis meses; d) Período de utilização: Trinta dias após o visto do Tribunal de Contas; e) Período de

amortização de capital - Trimestral. Pelo que, tornando-se necessário conhecer as condições quanto ao “spread” a praticar, foi sugerido que fossem consultadas as seguintes instituições financeiras, para apresentação de propostas: - Caixa Geral de Depósitos, Sociedade Anónima; - Millennium, BCP, Sociedade Anónima; - Banco BPI, Sociedade Anónima; - Caixa de Crédito Agrícola Mútuo; - Banco Espírito Santo, Sociedade Anónima; - Deutchbank; - Banco Bilbao e Biscaya, Sociedade Anónima; - Banco Santander Totta, Sociedade Anónima; - Dexia Sabadel. Foi concedido o prazo, para apresentação de propostas até dez de Fevereiro de dois mil e onze. Terminado o prazo para apresentação de propostas, verifica-se que foram apresentadas três propostas pelas seguintes instituições: - Caixa de Crédito Agrícola Mútuo; - Banco Espírito Santo, Sociedade Anónima; - Caixa Geral de Depósitos. Cumpre pois analisar as propostas apresentadas. Um - A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo apresenta a seguinte proposta de condições: Um - Natureza do empréstimo: Financiamento de médio e longo prazo. Dois - Montante global do empréstimo: Dois milhões e quinhentos mil euros. Três - Prazo: Dezassete anos, após a data da sua contratação. Quatro - Período de utilização: Trinta dias após a aprovação e visto do Tribunal de Contas. Cinco - Período de carência: Um ano. Seis - Taxa de juro contratual: Euribor a seis meses acrescida do spread de dois vírgula sete por cento. Sete - Pagamento de prestações: Trimestrais, constantes de capital e juros. Oito - Isenção total de despesas administrativas. Dois - O Banco Espírito Santo, Sociedade Anónima, apresenta as seguintes condições: Um - Montante: Até dois milhões e quinhentos mil euros. Dois - Finalidade: Investimentos Municipais: i) Requalificação do Parque Urbano; ii) Requalificação da Avenida Atlântica; iii) Requalificação do Parque Atlântica. Três - Prazo global: Até dezassete anos. Quatro - Utilização: Até doze meses. Cinco - Carência de capital: Até doze meses. Seis - Reembolso de capital: Prestações trimestrais, constantes de capital. Sete - Taxa de juro anual nominal: Euribor a seis meses mais cinco por cento. Oito - Revisão da taxa de juro: Trimestral. Nove - Juros: Postecipados trimestrais. Dez - Reembolsos antecipados: Total ou parcial, mediante pré-aviso de quinze dias, sem penalização. Onze - Comissão: a) comissão de montagem: zero vírgula vinte e cinco por cento; b) comissão de imobilização: isento; c) comissão de gestão: isento. Doze - Garantias: Consignação ao Banco Espírito Santo das receitas do Município, no âmbito da Lei das Finanças Locais, designadamente as correspondentes às dotações a receber do Estado (Fundo de Equilíbrio Financeiro e Fundo Social Municipal). Treze - Outras condições: i) Domiciliação no Banco Espírito Santo do Fundo de Equilíbrio Financeiro, no mínimo,

durante o primeiro ano; ii) Processamento de ordenados Via Banco Espírito Santo.

Catorze - Validade da proposta: No caso da proposta ser adjudicada ao Banco Espírito Santo, a autarquia tem quarenta e cinco dias, após a data da comunicação da respectiva adjudicação, para concluir o processo: i) Entrega do contrato devidamente assinado; ii) Entrega da certidão da acta da sessão da Assembleia Municipal a autorizar a contracção do empréstimo; iii) Prova da obtenção do visto do Tribunal de Contas.

Três - A Caixa Geral de Depósitos, Sociedade Anónima, apresenta as seguintes condições: Um - Natureza: Abertura de crédito. Dois - Finalidade: Financiamento complementar dos seguintes projectos, realizados no âmbito do Programa Polis (assunção parcial de dívida da Polis Vila do Conde, Sociedade Anónima): i) Requalificação do Parque Urbano; ii) Requalificação da Avenida Atlântica; iii) Requalificação do Parque Atlântico. Três - Montante: Até dois milhões e quinhentos mil euros. Quatro - Prazo: Até dezassete anos. Cinco - Período de utilização e diferimento: Até um ano. Seis - Taxa de juro: Taxa nominal variável, indexada a Euribor a seis meses (base trezentos e sessenta dias), média aritmética simples das cotações diárias do indexante no mês anterior ao mês de início do período de contagem de juros, acrescidas do "spread" de cinco vírgula trinta e sete por cento. Sete - Pagamento dos juros e reembolso do capital: i) Durante o período de utilização e diferimento, os juros devidos pelo Município serão calculados dia a dia sobre o saldo devedor e pagos postecipadamente, em prestações trimestrais. ii) Durante o período de amortização, o empréstimo será reembolsado em prestações trimestrais, postecipadas, iguais e sucessivas de capital e juros. Em alternativa, pode o empréstimo ser reembolsado em prestações postecipadas de capital constante e juros ao saldo (prestações decrescentes). Oito - Reembolso antecipado: Em caso de reembolso antecipado da totalidade ou de parte do capital em dívida, serão apenas devidos os juros relativos ao período de contagem então em curso. Nove - Garantia: Consignação das receitas municipais que não se encontrem legalmente consignadas. Dez - Comissões: Não há lugar à cobrança de comissões de imobilização, montagem ou organização. Onze - Validade da proposta: Sessenta dias. Em conclusão, verifica-se que a proposta apresentada pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo é a mais vantajosa. Pelo exposto sugere-se que o executivo municipal solicite à Assembleia Municipal autorização para a contracção do empréstimo em causa, de médio e longo prazo, pelo valor indicado, para os fins referidos, excepcionado do limite de endividamento financeiro municipal de médio e longo prazo, junto da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo, nos termos da alínea d) do número dois do artigo

quinquagésimo terceiro da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro e do número cinco do artigo trigésimo nono e do número seis do artigo trigésimo oitavo, ambos da Lei das Finanças Locais (Lei número dois barra dois mil e sete, de quinze de Janeiro).” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, solicitar autorização à Assembleia Municipal para a contracção do empréstimo em causa, conforme sugerido, com o voto contra dos Vereadores Senhores Doutor Pedro Brás Marques, Enfermeira Marisa Postiga e Enfermeiro Carlos Figueiras. Os Vereadores do Partido Social Democrata e os eleitos do Partido Socialista apresentaram declarações de voto, que ficam apenas à acta e dela fazem parte integrante.-----

----OITO. ESTRUTURA ORGÂNICA DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS-----

-----a) Proposta do Vereador Senhor Professor Doutor Vítor Costa, relativa a estrutura orgânica dos serviços municipais - Aprovação de unidades orgânicas flexíveis, do teor seguinte: “- Considerando que o Decreto-Lei número trezentos e cinco barra dois mil e nove, de vinte e três de Outubro, estabeleceu o regime jurídico das autarquias locais, determinando que as Câmaras Municipais devam proceder à revisão dos seus serviços de acordo com o regime legal aprovado até trinta e um de Dezembro de dois mil e dez; - Considerando que a Assembleia Municipal de Vila do Conde em sessão ordinária de trinta de Dezembro de dois mil e dez aprova a estrutura orgânica nuclear, hierarquizada, criando cinco departamentos municipais, um máximo de catorze unidades orgânicas flexíveis de nível dois (Divisões), um máximo de dez unidades orgânicas flexíveis de nível três (Serviços) e duas equipas de projecto, o que se traduziu numa significativa redução ao nível dos cargos de dirigentes e chefias, face à estrutura anterior vigente desde mil novecentos e noventa e dois; - Considerando que o artigo dez do Decreto-Lei número trezentos e cinco barra dois mil e nove, de vinte e três de Outubro, determina que as unidades orgânicas flexíveis, dirigidas por pessoal dirigente intermédio de nível dois (Divisões) e de nível três (Serviços) são criadas por deliberação da Câmara Municipal, bem como a criação das equipas de projecto; - Considerando que a implementação das unidades orgânicas flexíveis são absolutamente essenciais ao cumprimento do Sistema de Avaliação Integrada de Desempenho dos Trabalhadores da Administração Pública (SIADAP), à implementação e funcionamento da Contabilidade Analítica e ao cumprimento do Plano de Gestão e Riscos de Corrupção e Infracções Conexas; Propõe-se que sejam criadas as seguintes unidades orgânicas flexíveis de nível dois e nível três, integradas nos departamentos municipais: Um - Departamento de

Administração Geral e Financeira: a) Divisão de Recursos Humanos; b) Divisão de Administração Geral; c) Serviços de Contabilidade e Finanças; d) Serviços de Expediente e Arquivo; Dois - Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística: a) Divisão de Loteamentos Urbanos e Obras Particulares; b) Divisão de Serviços Jurídicos de Urbanismo; c) Serviços de Administração Urbanística; Três - Departamento de Projectos e Obras Municipais: a) Divisão de Construção e Manutenção e Equipamentos Colectivos; b) Divisão de Obras por Empreitada de Urbanização e Rede Viária; Quatro - Departamento de Equipamentos e Serviços Urbanos: a) Divisão de Ambiente e Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos; b) Divisão de Espaços Verdes e Jardins Públicos; Cinco - Departamento de Desenvolvimento Social: a) Divisão de Acção Social; b) Divisão de Educação; c) Divisão de Bibliotecas Municipais; d) Divisão de Museus e Arqueologia. Propõe-se ainda a criação das seguintes Equipas de Projecto: a) Comissão de Acompanhamento de Concessão e Exploração dos Sistemas de Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais; b) Comissão de Estudo e Análise de Situações susceptíveis de afectar a Segurança e o Desenvolvimento Integral de Crianças e Jovens. Mais se propõe que o executivo autorize a abertura dos respectivos procedimentos concursais para provimento dos respectivos dirigentes intermédios das unidades orgânicas flexíveis, de nível dois e três, nos termos do Estatuto do Pessoal Dirigente." A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a proposta, com a abstenção dos Vereadores Senhores Doutor Pedro Brás Marques, Enfermeira Marisa Postiga e Enfermeiro Carlos Figueiras.-----

----NOVE. LICENÇAS A PARTICULARES-----

-----a) Mapas de processos relativos a construção e utilização, para conhecimento, nos termos do número três do artigo sexagésimo quinto da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro. A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----Finalmente foi deliberado, por unanimidade:-----

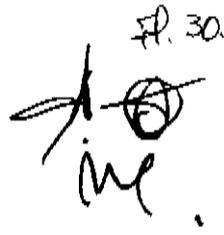
-----a) Aprovar a minuta da acta da presente reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro.-----

----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião pelas dezassete horas e vinte minutos.-----

----E eu, *Isabel Sabina Carvalho do Coutinho e Sá*, Técnica Superior, a lavrei e assino.-----

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke at the end, positioned above a solid horizontal line.

Epw sa Gwa Amalwa An Bawfu Babinot foru

Handwritten signature and initials, possibly 'me', with a circled 'e' and a checkmark.

Declaração – Pontos 3 e 7

Foi com o sorriso próprio de quem conhece a previsibilidade do Executivo do PS que os Vereadores do PSD viram a ordem de Trabalhos para esta reunião de Câmara.

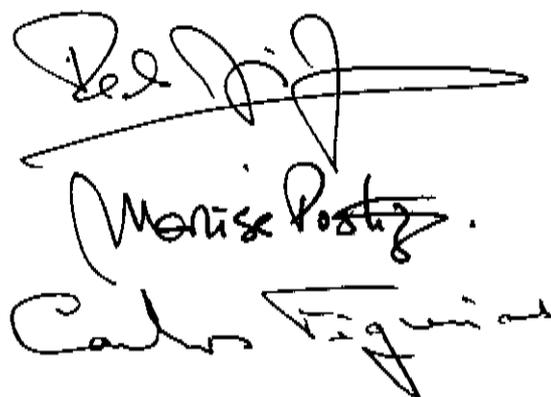
No ponto 3 propõe-se uma alteração às *Grandes Opções do Plano e Orçamento*. Nada teria de novidade, não se desse o caso desta alteração ter como grande objectivo legalizar a trapalhada orçamental que se formou com a recente assunção da dívida de 2,7 milhões de euros por parte da autarquia. Perguntámos, então, se tudo estaria orçamentado e previsto, se haveria cabimento e foi-nos dito que sim. Que tudo estava previsto. Ora, «como mais depressa se apanha um mentiroso do que um coxo», eis agora a prova de que a Câmara Municipal escondeu a verdade e que tem de colocar à votação, em reunião, uma alteração aos GOPs, assim fugindo à ilegalidade.

Como se tal não bastasse, eis que no ponto 7 vemos a Câmara solicitar mais um empréstimo, precisamente para poder pagar a dívida assumida. Pensámos nós, na nossa boa fé, que o recente empréstimo de 2,5 milhões teria este fim. Já era má essa contracção, mas, vá lá, o dinheiro teria de vir de algum lado. Eis que, agora, somos confrontados com um segundo empréstimo, de 2,5 milhões de euros. Ou seja, neste ano, já vamos com mais de meio milhão de euros em empréstimos e Fevereiro ainda nem acabou... Mais grave ainda, é que para além da cerca de duas dezenas de empréstimos que a autarquia anda a pagar, esta continue a coleccionar mais encargos, como se não houvesse amanhã. Neste caso, o amanhã é 2028. Não sabemos se o senhor Presidente da Câmara acredita na profecia Maia de que o Mundo acaba em 2012 e aposta nisso para limpar as contas, porque, se assim não for, são os nossos filhos e netos que terão de pagar ainda mais esta dívida agora contraída.

Os Vereadores do PSD obviamente que não pactuam neste tipo de estratagema manhoso (e ainda mais manhosa, mas ao nível da subtilidade de taberna, é o alerta de que estão em jogo, também, "transferências para as freguesias", como se os Vereadores do PSD fossem uns ingénuos e não percebessem a 'casca de banana' que o Executivo lançou, para ver se alguém caía e votava a favor desta proposta de validação e legalização de uma medida vergonhosa). Não o fizemos no passado e não o faremos agora. Denunciámos publicamente o escândalo que constituiu esta assunção de dívida e bastou um mês para o Executivo socialista nos vir dar, de mão beijada, inteira razão sobre as dúvidas por nós manifestadas.

E não queremos deixar de relembrar as premonitórias palavras com que terminámos, então, a nossa tomada de posição: «perante este cenário onde a irresponsabilidade e a incompetência se passeiam de mãos dadas, naturalmente que o PSD irá votar contra»

Os Vereadores do PSD,



Deolinda
Marisa Postiz
Carlos Figueiredo

A.30.3
M
Sanduba
/

Ponto 3. Revisão às Grandes Opções do Plano e Orçamento

Declaração de Voto

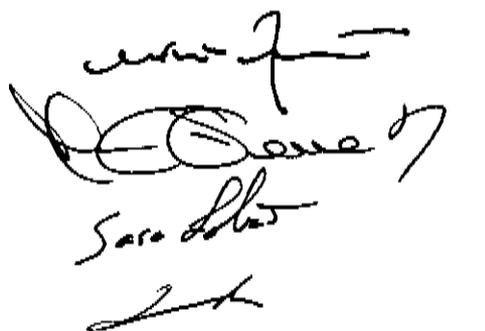
Votamos a favor da proposta sobre o assunto em epígrafe face à sua relevante importância para o Município e para a sua população. Com efeito, a presente revisão tem apenas a ver concretamente com:

1. A verba já prevista nas Grandes Opções do Plano para 2011 passa a ser utilizada com pagamentos directo aos credores da Sociedade "Polis Vila do Conde, S.A.", em vez de o fazer por transferência para esta Sociedade, no âmbito do estabelecido que levou à dissolução e liquidação da referida sociedade, conforme o Acordo antes definido e que tão favorável foi para o Município de Vila do Conde.
2. A previsão da instalação em Vila do Conde de uma Loja Interactiva de Turismo, o que será fundamental para a afirmação do Município e para o enriquecimento do nosso tecido empresarial.
3. O reforço em 455.000 euros das verbas a transferir para as Freguesias, no sentido de se possibilitarem mais obras, com o objectivo do desenvolvimento concelhio ser homogéneo e humanizado para todos os vilacondenses.

Paralelamente a este nosso voto a favor de se utilizar mais adequadamente as verbas do Orçamento Municipal 2011, de se criar em Vila do Conde uma Loja Interactiva do Turismo integrante da rede norte do país e de se aumentarem as verbas para as trinta Juntas de Freguesias, **os Vereadores do PSD votaram contra!** Perguntar-se-à porquê? Será que não perceberam o que estava em causa? Será que acham que as verbas orçamentadas para as obras Polis só podem ser entregues à Sociedade e não aos empreiteiros que as fizeram e com o acordo da própria Sociedade? Será que não querem em Vila do Conde uma Loja Interactiva de Turismo? Será que não pretendem que as Juntas de Freguesia tenham verbas reforçadas?

Francamente, o que seria de Vila do Conde se um dia esta gente do PSD assumisse os destinos do Concelho! Vale-nos o facto dos vilacondenses os irem conhecendo cada vez melhor e lhes diminuïrem os votos de eleiçã para eleiçã.

Os eleitos PS



Handwritten signatures of the elected PS members, including names like Sara Lobato and others.

Ponto 7. Contracção de empréstimo

Declaração de Voto

Votamos a favor da proposta por se traduzir em boas condições para o Município, o que evidencia a credibilidade que temos no mercado financeiro. E que justificou, por parte do Governo, o reconhecimento que levou a excluir este financiamento dos "plafonds" de endividamento.

Só o não vê quem, por ignorância ou vontade de ser "contra", o não quer ver mesmo perante dados indiscutíveis.

Com efeito, os Vereadores do PSD dizem ter sorrido! Porquê? Não entenderam o alcance da proposta? Alguém os enganou ou lhes disse que as condições do empréstimo não eram boas, como realmente são? Ou limitaram-se a votar "contra" por obediência a orientação que receberam?

Seja como fôr, é de pasmar!... Mesmo sabendo que a matemática não é o forte dos vereadores do PSD (qual será, afinal?...), já que dois empréstimos de 2,5 milhões cada totalizariam 5 milhões e não meio milhão!

Mas confundir os dois empréstimos, com fins tão diferentes e em que o primeiro poderá não ser sequer utilizado como foi explicado, é de quem nada percebe de finanças públicas.

Logo, com tanta confusão, não pode falar-se em mentira. Não o dizemos a propósito dos Vereadores do PSD, já que percebemos que tal só se deve a ignorância. Agora, serem os Vereadores do PSD a acusarem outros, apenas por estarem baralhados, já é abuso, atrevimento e leviandade.

O que os leva a verem fantasmas onde eles não existem! Para que queríamos nós que votassem a favor de algo que é a bem das Freguesias, se sabemos que não é isso que desejam! Como diz o povo, esse voto não aquece nem arrefece! Importante é o nosso, que decide. E as Freguesias, e as populações, sabem com quem contam e em quem podem confiar. De tal forma que se riram

SP. 32/11
Sara de Brito

quando em 2009 o "Compasso" andou de porta em porta a levar a "boa mensagem"!

Os eleitos PS

[Handwritten signatures]
H. E. G. S.
S. S.
[Signature]